



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
O futuro é agora!

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo – Secretaria Municipal de Assistência Social

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Residência Inclusiva "Fonte de Amor"

TERMO DE COLABORAÇÃO SMAS Nº: 20/2025

OBJETO: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 82.870,32 (oitenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e trinta e dois centavos)

EXERCÍCIO: 2025

ADVOGADA: Mami Adachi
Nº OAB: 264.548/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de fevereiro de 2025.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
➡➡➡ *O futuro é agora!*

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Otacilio Parras
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 004.236.138-98

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cristiano Neves
Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social
CPF: 195.354.298-09
Assinatura: 

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Mario Sergio Manfrim
Cargo: Presidente
CPF: 827.384.758-68

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Otacilio Parras
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 004.236.138-98

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Mario Sergio Manfrim
Cargo: Presidente
CPF: 827.384.758-68

GESTOR DA PARCERIA

Nome: Cristiano Neves
Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social
CPF: 195.354.298-09
Assinatura: 